

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 2011

Modifica a Estratégia 1.3 da Meta 1 do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano Nacional de Educação

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se à Estratégia 1.3 da Meta 1 do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano Nacional de Educação, a seguinte redação:

“Estratégia 1.3) Instituir o Censo da educação infantil, a fim de aferir a infra-estrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na pré-escola, garantindo que todas as instituições de educação infantil sejam incluídas no Censo Escolar e nos demais levantamentos de dados educacionais.”

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2011.

Justificação:

Fruto de ampla discussão nacional estudantil, esta emenda faz parte de um conjunto de sugestões apresentado pela União Nacional dos Estudantes. A Estratégia 1.3 da Meta 1 do Plano Nacional de Educação foi muito vaga em sua redação, não deixando clara a forma de avaliação da educação infantil, nem a sua abrangência. A criação de um Censo para esta área mostra-se fundamental para que seja ampla e efetiva a avaliação da educação infantil no país, a fim de que seja possível verificar as falhas e construir as soluções necessárias.

Deputada MANUELA D'ÁVILA
PCdoB/RS